



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**1. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

**1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras Parceladas.**

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.**

**1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

**1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA: 23 de julho de 2014.**

1.6.3. **HORÁRIO: Até as 09:00 horas.**

**1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA: 23 de julho de 2014.**

1.7.3. **HORÁRIO: As 09:00 horas.**

**1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

**09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**

**09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**

**1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 494.707,06(quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e seis centavos)** - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

**1.10. DOS ANEXOS:**

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 – Centro - Faxinal – PR ou pelo site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.

3.3. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. O proponente deverá apresentar amostras de todos os itens relacionados no anexo I, até o dia 17/07/2014.

4.2. As amostras serão analisadas por profissional devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Saúde que irá fazer o julgamento através de parecer até o dia 21/07/2014.

4.3. As amostras, de acordo com o estabelecido no item 4.1, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme condições abaixo:

- a) As amostras ficarão fazendo parte integrante da proposta de preços (envelope A) e deverão ser entregues junto com relatório de identificação dos itens, contendo a identificação do proponente, o número da licitação e do respectivo item.
- b) A não apresentação das amostras, quando exigida, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido certame.
- c) As amostras dos proponentes inabilitados e/ou desclassificados serão retidas pela comissão de licitação até a data da homologação do presente certame. Após esta data os proponentes deverão retirar as amostras até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de serem as mesmas doadas a critério da Administração.
- d) As amostras deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- e) As amostras deverão ser acompanhadas de relatórios emitido pela empresa, constando relação de amostras apresentadas, constando marca e descrição dos produtos.
- f) Os produtos apresentados em amostra deverão ser obrigatoriamente os constantes na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4.4. Após análise das Amostras, será emitido laudo técnico, de aceitação das amostras, o qual deverá acompanhar a documentação de habilitação (envelope 02), haja visto que a ausência do mesmo implicará em desabilitação.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:**

**5.1. DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tenho ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

**5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu domicílio.

**5.1.2. Quanto à habilitação fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)

**5.1.3. Quanto à habilitação Técnica:**

- a) Licença sanitária Municipal, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): de Correlatos e Saneantes com atividades de Armazenar e distribuir/Expedir e Transportar.
- c) Atestados de Capacidade técnica no mínimo 2 (dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação com firma reconhecida do emitente.
- d) Laudo Técnico de aceitação das amostras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da Licitante.
- e) Declaração de Atendimento aos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental; DLAE
- f) Certificado de Tratamento de Resíduos;

**5.1.4. Quanto à Idoneidade Financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

**5.3.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**5.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014-PMF**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014-PMF**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) **A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA E EM ARQUIVO DIGITAL DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

**6.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

**6.2.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**7.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**7.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**7.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**7.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**7.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

### **7.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**7.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**7.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

**7.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

**7.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**7.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.5.3.** Por credenciais entendem-se:

**7.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

**7.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**7.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**7.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

**7.5.3.5.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**7.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.

**7.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**7.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**7.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS:**

**8.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**8.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**8.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

**8.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**8.2.4.** A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço.**

**8.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**8.2.7.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.2.9.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**8.3.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do PREGÃO PRESENCIAL, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

**8.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

**8.4.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item ou lote**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

**8.4.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**8.4.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**8.4.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

**8.4.5.** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

**8.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.5.1.** Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço (Global)** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

**8.5.2.** A classificação se fará **pelo Menor Preço (Global)**, pela ordem decrescente dos preços propostos.

**8.5.3.** Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

**8.5.4.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**8.5.5.** O Município de Faxinal se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

**8.5.6.** O Prefeito do Município de Faxinal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

**8.5.7.** Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

**9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**9.3.** Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**9.4.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**9.5.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.3.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

**10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**10.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**10.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**11.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**11.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**11.1.3.** A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

**11.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

**11.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

**12.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**12.3.** A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**13.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.2.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do PREGÃO PRESENCIAL, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**13.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**13.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**13.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**13.6.** Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

**13.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**13.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**13.10.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**14.1.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

**14.1.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**14.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**14.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**14.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**14.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.5.1.** O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



Estado do Paraná  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**14.6.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**14.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**15.2.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**15.3.** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.**

**15.4.** Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

**15.5.** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**15.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 30 de junho de 2014.

Pregoeiro(a) Municipal  
Portaria nº 135 de 3/6/2014



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.,** conforme especificações abaixo:

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 494.707,06**(quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e seis centavos).

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 494.707,06 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abaixador de língua c/ 100	pacote	300	2,50	750,00
2	Água oxigenada 10 volumes 1000ml	UND	90	3,47	312,30
3	Agulha desc. 25x7 caixa c/ 100	caixa	250	4,50	1.125,00
4	Agulha desc. 25x8 caixa c/ 100	caixa	350	4,50	1.575,00
5	Agulha desc.13x4, 5 caixa c/ 100	caixa	150	4,50	675,00
6	Agulha desc.40x12 caixa c/ 100	caixa	30	4,50	135,00
7	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 08 c/12	UND	12	16,08	192,96
8	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº14 c/12	UND	12	16,08	192,96
9	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 04 c/12	UND	12	16,08	192,96
10	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 02 c/12	UND	12	16,08	192,96
11	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 06 c/12	UND	12	16,08	192,96
12	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº 10 c/12	UND	12	16,08	192,96
13	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº12 c/12	UND	12	16,08	192,96
14	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cilíndrica nº16 c/12	UND	12	16,08	192,96
15	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 02 c/12	UND	12	17,69	212,28
16	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 04 c/12	UND	12	17,69	212,28
17	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 06 c/12	UND	12	17,69	212,28
18	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 10 c/12	UND	12	17,69	212,28
19	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 10 c/12	UND	12	17,69	212,28
20	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº 12 c/12	UND	12	17,69	212,28
21	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº14 c/12	UND	12	17,69	212,28
22	Agulha para sutura ½ circulo tipo G cortante nº16 c/12	UND	12	17,69	212,28
23	Agulha raqui ponta tipo quincke 25G 25x3 ½	UND	200	3,40	680,00
24	Agulha raqui ponta tipo quincke 26G 25x3 ½	UND	200	3,40	680,00
25	Álcool 70% 1 litro	UND	900	3,82	3.438,00
26	Álcool 70% Anti-Séptico 1litro	UND	240	4,50	1.080,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

27	Álcool gel 70% 1 litro	UND	90	4,83	434,70
28	Algodão 0 sem agulha 13x45 cm c/24	caixa	10	32,15	321,50
29	Algodão 2-0 sem agulha 13x45 cm c/24	caixa	10	32,15	321,50
30	Algodão hidrófilo 500 g	UND	600	9,65	5.790,00
31	Algodão ortopédico 10 cm pacote c/ 12 ud	pacote	60	3,14	188,40
32	Algodão ortopédico 20 cm pacote c/ 12 ud	pacote	300	7,81	2.343,00
33	Almotolia clara 250 ml	UND	80	1,25	100,00
34	Almotolia escura 250 ml	UND	80	1,29	103,20
35	Atadura crepom 10 cm pacote c/ 12 ud 4,5mt 13 fios	pacote	800	9,48	7.584,00
36	Atadura crepom 15 cm pacote c/ 12 ud 4,5 mt 13 fios	pacote	500	12,70	6.350,00
37	Atadura crepom 20 cm pacote c/ 12 ud 4,5 mt 13 fios	pacote	400	13,67	5.468,00
38	Atadura gessada 10 cm caixa c/ 20 ud	caixa	180	25,24	4.543,20
39	Atadura gessada 20 cm caixa c/ 20 ud	caixa	50	40,19	2.009,50
40	Benjoim 100ml	UND	6	17,70	106,20
41	Benzina retificada 1 litro	UND	48	9,21	442,08
42	Bolsa para colostomia c/ 10 um 100mm	UND	240	3,62	868,80
43	Cânula de guedel n° 0 PVC	UND	72	2,41	173,52
44	Cânula de guedel n°2 PVC	UND	72	2,41	173,52
45	Cânula de guedel n°3 PVC	UND	72	2,41	173,52
46	Cânula de guedel n°4 PVC	UND	72	2,41	173,52
47	Cânula de guedel n°5 PVC	UND	72	2,41	173,52
48	Cânula de guedel n°1 PVC	UND	72	2,41	173,52
49	Cânula traqueostomia n° 1	UND	48	8,04	385,92
50	Cânula traqueostomia n° 2	UND	48	8,04	385,92
51	Cânula traqueostomia n° 3	UND	48	8,04	385,92
52	Cânula traqueostomia n° 4	UND	48	8,04	385,92
53	Cânula traqueostomia n° 5	UND	48	8,04	385,92
54	Cat gut cromado 0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	20	48,23	964,60
55	Cat gut cromado 1-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	12	53,05	636,60
56	Cat gut cromado 2-0 com agulha 3/ 3cm c/24	Caixa	12	48,23	578,76
57	Cat gut cromado 3-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	12	48,23	578,76
58	Cat gut simples 1-0 com agulha 3/8 3cm c/24	caixa	10	48,23	482,30
59	Cat gut simples 2-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	12	48,23	578,76
60	Cat gut simples 3-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	18	48,23	868,14
61	Cat gut simples 4-0 com agulha 3/8 3cm c/24	Caixa	8	48,23	385,84
62	Cateter intravenoso n° 20	UND	600	0,57	342,00
63	Cateter intravenoso n°18	UND	120	0,57	68,40
64	Cateter intravenoso n° 16	UND	120	0,57	68,40
65	Cateter intravenoso n° 22	UND	700	0,60	420,00
66	Cateter intravenoso n°24	UND	900	0,60	540,00
67	Cateter nasal tipo óculos STERIL	UND	800	0,81	648,00
68	Clorohexidina 2% Degermante Bico Dispensador 1000ml	UND	200	14,47	2.894,00
69	Coletor de material perfuro cortante 13 L caixa c/ 10u	caixa	200	28,13	5.626,00
70	Coletor de material perfuro cortante 7 L caixa c/ 10 u	caixa	200	19,77	3.954,00
71	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UND	1200	2,98	3.576,00
72	Compressa campo cirúrgico 23 x 25 pacote c/ 50u 13 Fios	pacote	120	45,01	5.401,20
73	Compressa campo cirúrgico 45 x 50 pacote c/ 50u 13 Fios	pacote	120	51,44	6.172,80
74	Compressa de gaze hidrófila 11 fios 10x10 c/500	pacote	1900	20,90	39.710,00
75	Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5x7,5 c/500	pacote	2500	17,69	44.225,00
76	Conjunto Nebulizador P/ Inalação - Adulto	UND	80	8,04	643,20
77	Conjunto Nebulizador P/ Inalação - Infantil	UND	80	8,04	643,20
78	Curativo de alta absorção (25 vezes o seu peso ), Cprosto por hidrofibras 100% carboximetilcelulose sódica agrupadas e alinhadas verticalmente. COM 1,2 % DE PRATA IONICA E AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA UM amplo ASPECTRO DE MICRÓBIOS PATOGENICOS QUE PODEM CAUSAR INFECÇÃO – INCLUINDO MRSA E VRE. Que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA, BLISTER OPACO, Para lesões de elevado exsudato, promove desbridamento autolítico com a remoção natural do tecido	caixa	80	579,77	46.381,60



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

	desvitalizado mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização e controle do excesso de exsudato, uso inclusive para feridas infectadas, TAMANHO: 10 X 10CM – caixa com 10 unidades				
79	Curativo de alta absorção (25 vezes o seu peso ), Cprosto por hidrofibras 100% carboximetilcelulose sódica agrupadas e alinhadas verticalmente. COM 1,2 % DE PRATA IONICA E AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA UM amplo ASPECTRO DE MICRÓBIOS PATOGENICOS QUE PODEM CAUSAR INFECCÃO – INCLUINDO MRSA E VRE. Que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA, BLISTER OPACO, Para lesões de elevado exsudato, promove desbridamento autolítico com a remoção natural do tecido desvitalizado mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização e controle do excesso de exsudato, uso inclusive para feridas infectadas, TAMANHO: 15 X 15CM – caixa com 05 unidades	caixa	80	489,08	39.126,40
80	Desincrostante de matéria médica 1KG	UND	48	16,08	771,84
81	Detergente enzimático 1 litro	UND	72	24,12	1.736,64
82	Detergente enzimático 1litro	UND	120	20,90	2.508,00
83	Detergente enzimático 5 litros	UND	120	91,09	10.930,80
84	Dispositivo para incontinência urinária n°6 c/ extensão	UND	540	1,93	1.042,20
85	Dreno de tórax radiopaco n.16 SILICONE	UND	48	12,86	617,28
86	Dreno de tórax radiopaco n.18 SILICONE	UND	48	12,86	617,28
87	Dreno de tórax radiopaco n.32 SILICONE	UND	48	12,86	617,28
88	Dreno de tórax radiopaco n.34 SILICONE	UND	48	12,86	617,28
89	Dreno de tórax radiopaco n.36 SILICONE	UND	48	12,86	617,28
90	Dreno penrose com gaze n° 2 C/12	UND	54	12,86	694,44
91	Dreno penrose com gaze n° 1 C/12	UND	54	11,26	608,04
92	Dreno penrose com gaze n° 3 C/ 12	UND	54	13,67	738,18
93	Dreno penrose com gaze n°4 C/12	UND	54	14,47	781,38
94	Eletrodo descartável adulto c/ gel	UND	240	0,42	100,80
95	Eletrodo descartável infantil c/ gel	UND	240	0,41	98,40
96	Equipo 2 vias papel grau cir.	UND	4000	0,54	2.160,00
97	Equipo Macrogotas papel grau cir.	UND	4500	0,54	2.430,00
98	Equipo Microgotas papel grau cir.	UND	1600	0,66	1.056,00
99	Equipo p/ nutrição enteral papel grau cir.	UND	400	0,73	292,00
100	Equipo para transfusão de sangue papel Grau Cir.	UND	120	1,93	231,60
101	Espadrado 10 cm x 4,5 cm caixa c/ 24 c/ capa	caixa	240	6,27	1.504,80
102	Espadrado 2,5x4,5cm c/ capa	UND	300	2,41	723,00
103	Espadrado hipoalergenico 25mmx10m C/ capa	UND	500	2,09	1.045,00
104	Especulo vaginal M Steril Lubrificado	UND	4500	1,05	4.725,00
105	Especulo vaginal P Steril Lubrificado	UND	4500	1,05	4.725,00
106	Éter 1000ml	UND	12	16,08	192,96
107	Extensão para drenagem n° 2,0	UND	200	1,12	224,00
108	Filme 18/24 base AZUL	caixa	48	53,58	2.571,84
109	Filme 24/30 base AZUL	caixa	48	69,66	3.343,68
110	Filme 35/35 base AZUL	caixa	48	191,83	9.207,84
111	Fita adesiva caixa c/ 36un 16X50	caixa	40	108,24	4.329,60
112	Fita autoclave 19x30	UND	360	3,70	1.332,00
113	Fixador p/ raio x manual 13,5 lts	UND	24	52,51	1.260,24
114	Formol 37% 1000 ml	UND	36	4,83	173,88
115	Garrote N 200 15 mt	pacote	24	19,29	462,96
116	Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, Cprosto de alginato de cálcio e sódio , carboximetilcelulose-sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso.Ao mesmo tempo que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida.Indicado no tratamento de úlceras de pressão, úlceras de perna de estase venosa, queimaduras de 1° e 2° graus, cortes abrasões e lacerações. O gel contendo alginato pode ser usado no controle de feridas crônicas, incluindo úlceras de pressão de estágio IV, Tubo de 85g – caixa com 01 unidade	caixa	600	57,87	34.722,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

117	Gel para E.C.G 1000L	UND	24	8,04	192,96
118	Gel para ultra-som 5 litros	UND	20	28,94	578,80
119	Glicerina pura 1 litro	UND	36	8,84	318,24
120	Glutaraldeído 2% 28 dias 500ml	UND	48	19,29	925,92
121	Hipoclorito de sódio 12% 5000ml	UND	240	9,65	2.316,00
122	Indicador biológico Vapor	UND	120	10,72	1.286,40
123	INTRACATH 1814E – Adulto cateter venoso central	UND	30	20,36	610,80
124	INTRACATH 1817 - Infantil	UND	30	20,36	610,80
125	Kit p/ drenagem Cprleto n.16 STERIL	UND	12	18,24	218,88
126	Kit p/ drenagem Cprleto n.36 STERIL	UND	12	18,22	218,64
127	Kit p/drenagem Cprleto n.18 STERIL	UND	12	18,22	218,64
128	Kit p/drenagem Cprleto n.32 STERIL	UND	12	18,22	218,64
129	Kit p/drenagem Cprleto n.34 STERIL	UND	12	18,22	218,64
130	Laminas bisturi n° 15 caixa c/ 100	caixa	12	12,86	154,32
131	Laminas bisturi n° 21 caixa c/ 100	caixa	12	12,86	154,32
132	Laminas bisturi n° 23 caixa c/ 100	caixa	12	12,86	154,32
133	Laminas bisturi n° 11 caixa c/ 100	caixa	12	12,86	154,32
134	Luvras Cirúrgica estéril n° 7,0	UND	900	0,69	621,00
135	Luvras Cirúrgica estéril n° 7,5	UND	3000	0,69	2.070,00
136	Luvras Cirúrgica estéril n° 8,0	UND	400	0,86	344,00
137	Luvras de procedimento G caixa c/ 50 pares	caixa	350	16,08	5.628,00
138	Luvras de procedimento M caixa c/ 50 pares	caixa	1200	16,08	19.296,00
139	Luvras de procedimento P caixa c/ 50 pares	caixa	1000	16,08	16.080,00
140	Luvras de procedimento XP caixa c/ 50 pares	caixa	100	16,08	1.608,00
141	Mascara cirúrgica com elástico caixa c/ 50 un.	caixa	120	5,14	616,80
142	Micropore 5cmx4,5cm c/ capa	UND	72	3,22	231,84
143	Nylon 2-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	32	20,36	651,52
144	Nylon 3-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	48	20,36	977,28
145	Nylon 4-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	30	20,36	610,80
146	Nylon 5-0 c/ agulha 3/8 3cm c/24	caixa	12	20,36	244,32
147	Papel craft 60cm 12kg 400mts	UND	36	51,44	1.851,84
148	Papel grau cirúrgico 10cm x100m	rolo	48	51,44	2.469,12
149	Papel grau cirúrgico 20 cmx100m	Rolo	48	66,44	3.189,12
150	Papel para ECG rolo 100 m 48x30	UND	48	6,43	308,64
151	Papel toalha branco c/1250 20x27	UND	2500	7,51	18.775,00
152	Prendedor umbilical	UND	600	0,38	228,00
153	Pulseira de identificação do RN	UND	200	1,61	322,00
154	PVPI degermante 1000ml	UND	400	11,79	4.716,00
155	PVPI tóxico 1000ml	UND	650	10,72	6.968,00
156	Revelador p/ raio x manual 13,5 lts	UND	24	69,66	1.671,84
157	Sabonete em barra pequeno	UND	1800	0,69	1.242,00
158	Sabonete líquido 5000ml erva doce	UND	80	26,79	2.143,20
159	Sabonete refil 800ml erva doce	UND	150	9,65	1.447,50
160	Saco de lixo branco leitoso 100 litros pacote c/ 100	pacote	48	21,43	1.028,64
161	Saco de lixo branco leitoso 40 litros pacote c/ 100	pacote	72	11,79	848,88
162	Scalp n° 19 caixa c/ 100u	caixa	10	11,79	117,90
163	Scalp n° 21 caixa c/ 100u	caixa	10	11,79	117,90
164	Scalp n° 23 caixa c/100u	caixa	40	11,79	471,60
165	Scalp n° 25 caixa c/100u	caixa	40	11,79	471,60
166	Scalp n° 27 caixa c/ 100	caixa	10	12,86	128,60
167	Seringa desc. 20ml caixa c/ 100	caixa	90	31,08	2.797,20
168	Seringa desc. 3ml caixa c/ 350	caixa	60	24,65	1.479,00
169	Seringa desc. 5ml caixa c/ 250	caixa	140	20,36	2.850,40
170	Seringa desc. 10 ml caixa c/ 150	caixa	200	27,86	5.572,00
171	Seringas desc. 1ml caixa c/ 100	caixa	120	19,29	2.314,80
172	Sistema de drenagem adulto	UND	30	17,15	514,50
173	Sistema de drenagem infantil	UND	30	17,15	514,50
174	Sistema de transferência para fluido estéreis (transfix)	caixa	120	23,58	2.829,60
175	Sonda aspiração traqueal n° 18	UND	300	0,51	153,00
176	Sonda aspiração traqueal n° 4	UND	300	0,35	105,00
177	Sonda aspiração traqueal n° 6	UND	500	0,39	195,00



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

178	Sonda aspiração traqueal nº 8	UND	1200	0,41	492,00
179	Sonda aspiração traqueal nº10	UND	300	0,42	126,00
180	Sonda aspiração traqueal nº12	UND	300	0,42	126,00
181	Sonda aspiração traqueal nº14	UND	300	0,44	132,00
182	Sonda aspiração traqueal nº16	UND	300	0,45	135,00
183	Sonda Foley 2 vias nº10 caixa c/10	caixa	30	11,79	353,70
184	Sonda Foley 2 vias nº12 caixa c/10	caixa	30	11,79	353,70
185	Sonda Foley 2 vias nº14 caixa c/10	caixa	48	11,79	565,92
186	Sonda Foley 2 vias nº16 caixa c/10	caixa	72	11,79	848,88
187	Sonda Foley 2 vias nº18 caixa c/10	caixa	48	11,79	565,92
188	Sonda Foley 2 vias nº20 caixa c/10	caixa	30	11,79	353,70
189	Sonda Foley 2 vias nº22 caixa c/10	caixa	30	11,79	353,70
190	Sonda Foley 2 vias nº24 caixa c/10	caixa	30	11,79	353,70
191	Sonda nasogastrica longa 12	UND	300	0,58	174,00
192	Sonda nasogastrica longa 14	UND	300	0,60	180,00
193	Sonda nasogastrica longa 16	UND	300	0,61	183,00
194	Sonda nasogastrica longa 18	UND	300	0,63	189,00
195	Sonda nasogastrica longa 20	UND	300	0,64	192,00
196	Sonda nasogastrica longa nº10	UND	300	0,57	171,00
197	Sonda nasogastrica longa nº8	UND	300	0,54	162,00
198	Sonda p/alimentação enteral Silicone nº12 c/ fio guia	UND	48	19,29	925,92
199	Sonda uretral nº 10	UND	240	0,39	93,60
200	Sonda uretral nº 8	UND	2200	0,38	836,00
201	Sonda uretral nº12	UND	240	0,41	98,40
202	Sonda uretral nº14	UND	240	0,42	100,80
203	Sonda uretral nº16	UND	240	0,44	105,60
204	Sonda uretral nº20	UND	240	0,45	108,00
205	Sonda uretral nº6	UND	300	0,36	108,00
206	Termômetro digital	UND	80	8,57	685,60
207	Torneira descartável multi vias 3	UND	30	0,81	24,30
208	Touca sanfonada pacote c/ 100	pacote	30	5,96	178,80
209	Tubo drenagem	UND	30	11,26	337,80
210	Tubo endotraqueal com caff nº4,0	UND	30	1,61	48,30
211	Tubo endotraqueal com caff nº5,0	UND	30	1,61	48,30
212	Tubo endotraqueal com caff nº5,5	UND	30	1,61	48,30
213	Tubo endotraqueal com caff nº6,0	UND	30	1,61	48,30
214	Tubo endotraqueal com caff nº6,5	UND	30	1,61	48,30
215	Tubo endotraqueal com caff nº7,0	UND	72	1,61	115,92
216	Tubo endotraqueal com caff nº7,5	UND	72	1,61	115,92
217	Tubo endotraqueal com caff nº8,0	UND	30	1,61	48,30
218	Tubo endotraqueal com caff nº4,5	UND	30	1,61	48,30
219	Tubo endotraqueal sem caff nº2,0	UND	30	1,61	48,30
220	Tubo endotraqueal sem caff nº2,5	UND	30	1,61	48,30
221	Tubo endotraqueal sem caff nº3,0	UND	30	1,59	47,70
222	Tubo endotraqueal sem caff nº3,5	UND	30	1,49	44,70

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO****OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3. Critério de julgamento: Global.**
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 494.707,06(quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e seis centavos), sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.**
- 5. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega, instalação, montagem e desmontagem do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

6. A empresa proponente deverá apresentar, junto com a proposta, catálogos técnicos ilustrativos.
7. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
8. A Empresa vencedora deverá fornecer treinamento para pelo menos dois funcionários, com vista ao manuseio adequado dos produtos.
9. Não serão admitidas empresas em consórcio. Somente será admitida empresa do ramo, de atuação compatível com o objeto desta licitação.
10. Prazo de Garantia: a licitante vencedora deverá oferecer plena e total garantia das peças, acessórios e componentes, por prazo não inferior a 12 meses ou igual àquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.
11. Assistência Técnica: Deverá a proponente apresentar declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.
12. Quando da efetivação da compra, a Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho.
13. Prazo e Local de Entrega e Montagem do Bem: até **2** dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, devendo ser entregue no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**.
14. Prazo para pagamento: até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA.**, mediante apresentação da Nota Fiscal.
15. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (xx) xxxxxx xxxxx – xxxxxxxxxxxxxx;

b) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Faxinal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



Processo n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha n° \_\_\_\_\_

Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**, instaurado por essa Prefeitura.

*Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

**A N E X O I V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Processo n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha n° \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_



Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.F**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON JOSE SILVA LINO**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº 830.049.399-91 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome\_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj\_cpf\_fornecedor», com sede na «Endereço\_fornecedor», CEP «Cep\_fornecedor», «Bairro\_fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da CI/RG nº «Rg\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf\_Representante», residente e domiciliado em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 278/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014** e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica designada o(a) servidor(a) «Nome\_Responsabilidade\_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Responsabilidade\_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 278/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.**

O prazo de vigência do presente contrato será de «Prazo\_Contrato\_Num\_Extenso» dias, a contar da data de sua assinatura, devendo os produtos serem entregues em até 2 dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor Contratado» («Valor Contratado Extenso»)**, em moeda corrente nacional, até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA.** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria XXXXX

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens\_Contrato»

**CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

**09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**SUBCLAUSULA QUARTA:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:-** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

**CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**



**Estado do Paraná**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

**CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data\_assinatura».

**«Assinaturas\_Contrato»**



Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**A N E X O VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C do Sr. Pregoeiro.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**